**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICIPIO DE BELMONTE, de conformidade com a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 10/04/2014, às 09:00 horas, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, com sede a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, na modalidade Leilão, objetivando a alienação de bens da municipalidade, conforme especificações descritas no item 2.1. deste edital, sendo a presente licitação do tipo MAIOR PREÇO.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis da municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1566/2013 e 1609/2014. Os bens objeto da alienação constam abaixo discriminados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Especificação Bem | Valor Mínimo Arrematação |
| 01 | Ônibus Volvo B10M, ano 1989, modelo 1990, placas GKW-1388, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 3021. | R$ 15.000,00 |
| 02 | Plantadeira Imasa MPS 1000, plantio direto, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0053. | R$ 8.000,00 |
| 03 | Distribuidor de adubo líquido Fatritol, capacidade 3000 lts, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0030. | R$ 800,00 |
| 04 | Trator Massey Fergusson 292, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 3011. | R$ 30.000,00 |
| 05 | Retroescavadeira Maxion 750, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0008. | R$ 50.000,00 |
| 06 | Distribuidor de adubo sólido tipo esteira, marca Ipacol, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 2091. | R$ 5.000,00 |
| 07 | Grade niveladora com 16 discos, com pneu, marca Tatu, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0032. | R$ 9.000,00 |
| 08 | Retroescavadeira Case 580h, 4 x 2, ano modelo 1995, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0009. | R$ 30.000,00 |
| 09 | Carretão basculante marca Triton, capacidade 4500kg, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 2094. | R$ 7.000,00 |
| 10 | Ensiladeira e colhedora de forragem marca Penha, inscrito no controle patrimonial do município sob nº 0039. | R$ 1.000,00 |
| Total | | R$ 155.800,00 |

**3 - VISTORIA DOS BENS**

3.1 - Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 01/04/2014 no pátio de máquinas do município, na Rua Gaspar Silveira Martins, das 07:30 às11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

3.2 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, conforme acima previsto no subitem 3.1, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO E OS ENCARGOS:**

4.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que ofertarem lances a partir do preço mínimo proposto neste edital devidamente credenciados até as 08:30 horas do dia marcado para a sessão de lances do leilão.

4.1.1 - Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a. - CPF se Pessoa Física, Ato Constitutivo(contrato social), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) se Pessoa Jurídica;

b. - Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

c. - Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar.

4.2 - Nos termos do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os funcionários públicos municipais, não poderão participar direta ou indiretamente, da aquisição dos veículos objeto do presente Leilão.

4.3 - Aberta a sessão, o Leiloeiro fará a confirmação dos representantes legais do licitante credenciados e com poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.4 - Os licitantes vencedores serão responsáveis:

a)- pelo pagamento do valor da proposta, conforme as cláusulas estipuladas no presente Edital;

b)- pelo recebimento e transporte integral do objeto adquirido, retirando-os no local onde se encontram atualmente.

**5 - DA PROPOSTA:**

5.1 – A formulação das propostas terão como preço mínimo os valores constantes no item 02, que serão anunciadas em viva voz quando o leiloeiro devidamente nomeado para este fim iniciar a venda. Não será admitida a aquisição dos bens por pessoas ou empresas representadas por outrem sem procuração devidamente autenticada em cartório.

**6 - PAGAMENTO, RETIRADA E TRANSFERENCIA DOS BENS.**

6.1 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade quanto a reparos e/ou reformas, devendo a análise ser efetuada conforme estabelece os itens 3.1 e 3.2 deste edital.

6.2 - O arrematante deverá pagar, no ato do arremate, no mínimo, 5%(cinco por cento) do valor do bem, obrigando-se a pagar o restante num prazo máximo de 05 dias, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido e o bem arrematado permanecerá de propriedade do município.

6.3 - Caberá ao arrematante, além do preço ofertado pelo veiculo, o pagamento de quaisquer outros ônus atinentes ao objeto.

6.4 - Será emitido Recibo que comprova o ingresso do valor na receita do município;

6.5 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, cheque nominal a Prefeitura Municipal de Belmonte ou depósito bancário na conta corrente sob nº 107.011-8, Agência 1385-4, Banco do Brasil S/A, Belmonte, **SC**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Belmonte, sendo que a quitação somente será considerada efetuada após a compensação bancária.

6.6 - Fica estabelecido o prazo de 05(cinco) dias úteis após o efetivo pagamento do valor do arremate, para retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 10(dez) dias da data da arrematação.

6.7 - Findo o prazo previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

6.8 - A transferência de propriedade do veículo será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa arrematante, sendo vedada à indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - (DUT).

6.9 - O arrematante ficará responsável pelos custos de transferência dos veículos, que deverá ser feita em até 10 dias, da retirada dos veículos do local em que se encontram.

6.10 – Em caso de desistência do arrematante, fica fixada clausula penal de 5% sobre o valor do arremate.

**7 - JULGAMENTO**

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de MAIOR PREÇO observando o preço mínimo de arrematação por item estabelecido no item 3.1 deste edital.

7.2 - O proponente julgado vencedor do item será assim declarado em ata pelo leiloeiro designado, a qual será subscrita pelos proponentes, se constituindo em documento hábil para efeito de compromisso de compra e venda.

**8 - DOS RECURSOS**

8.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata.

8.2 - Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vistas franqueada aos interessados.

8.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Antes da homologação dos bens, a Autoridade Competente poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.2 - Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Belmonte não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

9.4 - Para qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e pelas alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

9.5 - Quaisquer informações relacionadas ao presente processo licitatório, serão prestadas pela Divisão de Compras, através do telefone nº 0xx49-3625.0066.

BELMONTE/SC, 21 de março de 2014.

------------------------------------------------------------------------

GENESIO BRESSIANI

Prefeito Municipal

Visto Juridico